

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos
Açores

ASSUNTO: Deslocação de doentes

A deslocação de doentes para tratamento fora da sua ilha de residência assume a importância que todos reconhecem.

Nesse âmbito, nas ilhas onde não existe hospital, ou especialidade médica que dê resposta às necessidades dos doentes, a política de deslocação de doentes deve dar a solução adequada, e que corresponda às expectativas dos beneficiários, e bem assim que seja correspondente com os compromissos políticos assumidos.

Nos termos da portaria 16/2007 de 29 de Março da Vice-Presidência do Governo e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que aprova o regulamento de deslocação dos Utentes do Serviço Regional da Saúde na Região Autónoma dos Açores, intra e interilhas, para fora da região, ou para o estrangeiro, no seu artigo 3.º n.º 2 são definidas as prioridades no envio de doentes para prestadores de cuidados de saúde quando não existirem na unidade de origem possibilidades humanas ou técnicas de diagnóstico ou tratamento.

No entanto, várias são as situações em que não é cumprida a ordem de prioridade na deslocação ali estabelecida.

Desde logo, são relatadas situações em que, perante a necessidade de fazer deslocar doentes para outra ilha, não é respeitada a determinação legal que impõe, como primeira regra, a que estabelece que a ilha para onde se

deve deslocar o doente será para aquela em que o doente já tenha tratamento em curso.

Esta situação leva a uma clara violação das regras estabelecidas e anunciadas, e leva à frustração de expectativas de continuidade do tratamento sem uma contrapartida compreensível para os utentes que necessitam de se deslocar para fora da sua ilha, resultando, tão somente, da visão economicista na política de cuidados de saúde.

Nestes termos, e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados signatários solicitam ao Governo Regional os seguintes esclarecimentos:

1 – Está o Governo ciente da recorrente violação da prioridade estabelecida na portaria 16/2007 de 29 de Março da Vice-presidência do Governo e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais?

2 – Considera o Governo que a visão economicista é mais importante que a opção de continuidade de tratamento, fazendo deslocar os doentes para onde for mais barato?

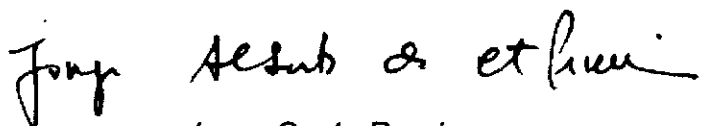
3 - Em caso negativo, pretende o Governo fazer cumprir o disposto na portaria 16/2007 de 29 de Março da Vice-presidência do Governo e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, e bem assim o disposto no artigo 43º do Decreto Legislativo Regional nº 2/2007/A, de 24 de Janeiro, dando prioridade à continuidade de tratamento e fazendo deslocar o doente para onde este já tenha tratamento em curso?

Santa Cruz da Graciosa, 30 de Outubro de 2009

Os Deputados:



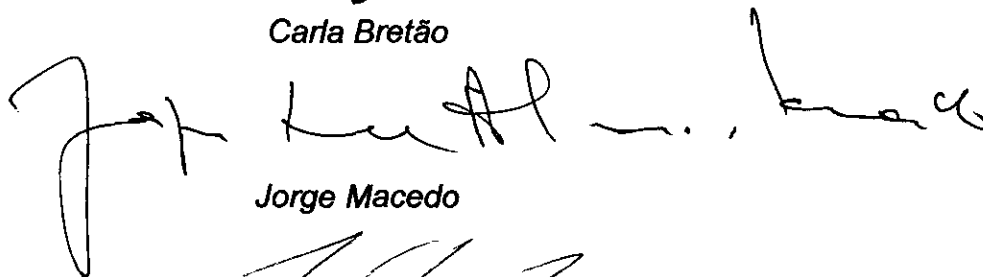
João Bruto da Costa



Jorge Costa Pereira



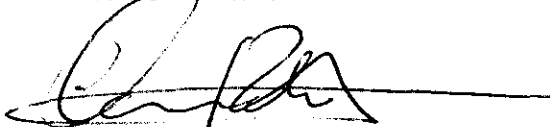
Carla Bretão



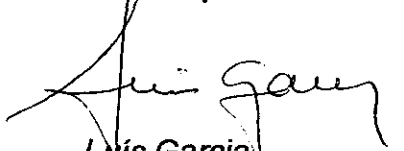
Jorge Macedo



António Ventura



Cláudio Almeida



Luís Garcia

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	4176 Proc. Nº 54.03.03
Data:	09/10/30 Nº 147/IX